Resolução nº : 3366/2003
Protocolo nº : 488988/02
Origem : MUNICÍPIO DE DOURADINA
Interessado : MUNICÍPIO DE DOURADINA
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

**R E S O L V E :**

Responder à presente Consulta, referente à extrapolação do limite de gastos com pessoal, nos termos dos Pareceres de nºs 1/03 e 1094/03, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA